

CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2024

**“Construção de Equipamento Social – Creche, Centro de Dia e
Serviço de Apoio Domiciliário”**

1

**Tipologia de Operação 1.2. Requalificação e alargamento da rede de
equipamentos e respostas sociais no âmbito do Programa de
Recuperação e Resiliência**

Projeto n.º PRR-RE-C03-i01-02-000198

Assinada digitalmente por: [Autenticação]

Data: 2024.07.17 11:12:47 BST

Assinada digitalmente por: [Autenticação]

Data: 2024.07.17 10:58:26 BST

Assinada digitalmente por: [Assinatura Qualificada]

Data: 2024.07.22 12:34:01 BST

CONTRATO DE EMPREITADA

ABA – Associação Beneficente de Ajuda, NIPC 504647270, sita na Rua Manuel Mourisca, n.º 2671-801 em Santo António dos Cavaleiros, neste ato representado por [redacted] na qualidade de Presidente da Direção e por [redacted] na qualidade de Tesoureiro, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

Vomera Building Solutions Unipessoal Lda., NIPC 515629847, titular do Alvará 97950 - PUB, com sede na Rua da Escola n.º 22, Água Travessa, 2205-161 Bemposta Abrantes, representada, neste ato, por [redacted] portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted], válido até [redacted], na qualidade de gerente, adiante designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) Por deliberação datada de 07 junho de 2024, a Direção, nos termos o artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), adjudicou o procedimento de Concurso Público **“Construção de Equipamento Social – Creche, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário”**, à empresa **Vomera Building Solutions Unipessoal Lda., NIPC 51562984**, pelo preço contratual de **2.178.275,00€ (dois milhões cento de setenta e oito mil e duzentos de setenta e cinco euros)**, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado;
- b) Através da mesma deliberação foi fixada a prestação da caução, de acordo com o disposto no artigo 88.º, n.º 1 do CCP, no valor de 5% do preço contratual, no valor de 108.913,75€ e aprovada, de acordo com o previsto no art.º 98.º n.º 1 do CCP, a minuta do contrato a celebrar, não tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma.

Assinada digitalmente por [Autenticação] [redacted]

Data: 2024.07.17 10:58:26 BST

[redacted] primeiro prestou caução mediante garantia bancária n.º 0696.012842.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, datada de 10 de julho de 2024, no valor de €108.913,75 (cento e oito mil novecentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos);

Assinada digitalmente por [Autenticação] [redacted]

Data: 2024.07.17 10:58:26 BST

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] [redacted]

Data: 2024.07.22 12:34:01 BST

d) Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, foi designado gestor do contrato o Presidente da Direção, [redacted], a quem competem as funções do art. 290-A do mesmo diploma,

Termos em que é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Na sequência do procedimento de Concurso Público, a Segunda Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se à execução da empreitada de obras públicas - Concurso Público ref. 3 CP/01/2024, denominada “*Construção de Equipamento Social – Creche, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário*” - Tipologia de Operação 1.2. Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência, candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-02-000198, nos termos definidos no projeto de execução e no Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela empreitada melhor identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço contratual 2.178.275,00€ (dois milhões, cento de setenta e oito mil e duzentos de setenta e cinco euros), preço ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A Segunda Outorgante obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória no prazo de 18 meses, a contar da data da consignação.

Cláusula 4.ª

Conteúdo do contrato

Assinada digitalmente por [Autenticação] [redacted]

Data: 2024.07.17 11:12:47 BST

1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal, designadamente:

- a) Caderno de Encargos do Procedimento e respetivo projeto de execução;
- b) Proposta adjudicada.

Assinada digitalmente por [Autenticação] [redacted]

Data: 2024.07.17 10:58:26 BST

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] [redacted]

Data: 2024.07.22 12:34:01 BST

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem aí indicada, de acordo com o disposto no n.º 5, do art. 96.º do CCP.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

(Primeiro Outorgante – ABA – Associação Beneficente de Ajuda)

(Segunda Outorgante Vomera Building Solutions Unipessoal Lda.)

4

Arquivam-se fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Declaração da Segurança Social, datada de 24-05-2024, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Declaração da Autoridade Tributária, datada de 27-05-2024 comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Certidão Permanente, com código de acesso [REDACTED], subscrita em 25-11-2021 e válida até 28-02-2025;
- e) Registo criminal da Segunda Outorgante e dos gerentes;
- f) Fotocópia dos documentos de identificação do representante da Segunda Outorgante;
- g) Alvará de construção n.º 97950 - PUB;
- h) Caução – Garantia Bancária n.º 0696.012842.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos

Assinada digitalmente por [Autenticação] [REDACTED]

Data: 2024.07.17 11:12:47 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] [REDACTED]

Data: 2024.07.17 10:58:26 BST

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] [REDACTED]

Data: 2024.07.22 12:34:01 BST